



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - ERECHIM

RESOLUÇÃO Nº 24/2026 - CCEAS - ER (10.44.05.14)

Nº do Protocolo: 23205.011918/2026-21

Erechim-RS, 27 de abril de 2026.

**RESOLUÇÃO Nº 24/CCEAS-ER/UFFS/2026**

Estabelece critérios para deferimento de solicitações de quebras de pré-requisitos dos componentes curriculares do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado do *Campus* Erechim.

A Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado do *Campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Colegiado do Curso, registrada na Ata nº 2/2026-CCEAS-ER, da 2ª Reunião Ordinária de 2026, realizada em 22 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer critérios para deferimento de solicitações de quebra de pré-requisitos dos componentes curriculares do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado.

**Art. 2º** As solicitações de quebra de pré-requisito para os componentes curriculares do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado deverão ser protocoladas pelos estudantes antes do período de matrículas do semestre de interesse em cursar o componente curricular com quebra.

**§1º** Poderão ser solicitadas, no máximo, duas quebras de pré-requisito, para componentes curriculares distintos, por semestre letivo, por meio desta resolução.

**§2º** Será autorizada somente a quebra de um pré-requisito por componente curricular.

**Art. 3º** Tendo em vista o seu caráter de excepcionalidade, as solicitações de quebra de pré-requisito em componentes curriculares do Curso só deverão ser autorizadas pela Coordenação do Curso se observado algum dos critérios abaixo descritos:

I) Estudante que tenha integralizado no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso no momento da solicitação.

II) Quando houver necessidade de reduzir o prejuízo acadêmico em função da oferta sazonal CCRs no curso.

**Art. 4º** Para o componente Estágio Curricular Supervisionado só será autorizada quebra de pré-requisito conforme previsto no Regulamento da Graduação da UFFS.

**Art. 5º** Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado.

**Art. 6º** Fica revogada a Resolução nº 13/CCEAS-ER/UFFS/2024.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária  
- Bacharelado do *Campus* Erechim, 2ª Reunião Ordinária, em Erechim/RS, 22 de abril de 2026.

*(Assinado digitalmente em 07/05/2026 07:38)*  
ANDERSON ANDRE GENRO ALVES RIBEIRO  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR  
CCEAS - ER (10.44.05.14)  
Matrícula: ###074#3

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **24**, ano: **2026**,  
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/04/2026** e o código de verificação: **040fa5bd0a**